



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 04/05/01
Através de mural

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2001

“ DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DETENTOR DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR À SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL ”.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado a colocar à disposição da Secretaria do Estado de Educação do Rio Grande do Sul 01 (um) servidor detentor de cargo efetivo de professor, com ônus, nos termos do art. 113, inciso II, da Lei Municipal nº 744/92, conforme segue:

- a)- para o exercício em regência de classe de 1ª a 4ª série na escola Estadual Padre Colbachini;
- b)- para cumprir carga horária legal de 20 horas semanais;

Art. 2º. A cedência terá prazo de 01 (um) ano e poderá ser renovada apenas uma vez por até 02 (dois) anos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e um.


NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração